



ItabiraPrev

Instituto de Previdência de Itabira
ItabiraPrev - Instituto de Previdência de Itabira
Instituído pela Lei nº 4.456 de 2011
CNPJ 14.827.712/0001-93

PORTARIA N. 0681, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora que especifica.

O Instituto de Previdência de Itabira – ItabiraPrev, através do Diretor-Presidente e do Diretor do Departamento de Benefícios, no uso de suas atribuições legais, conferidas, respectivamente, pelos arts. 8º, inciso XXI, e 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 4.799/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, fixados no valor de R\$ 2.368,25 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), à servidora Sílvia Rosa dos Santos Nascimento, matrícula 4116-5/1, 55 anos de idade, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, sendo o tempo de contribuição computado equivalente a 34a00m16d = 12.426 dias e a fundamentação legal os arts. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e 64 da Lei Municipal 4456/2011.


Art. 2º A forma de reajuste do benefício será na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriores concedidas, como preceitua o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.


Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Itabira, 1º de julho de 2021.

173º Ano da Emancipação Política do Município

“ Ano Municipal do Centenário do Doutor Colombo Portocarrero e de Dom Mário Gurgel”


RÔMULO DRUMOND DO CARMO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
ITABIRAPREV


PAULO ALEXANDRE DA SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE
ITABIRAPREV